



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONSEQUENTE
MANUTENÇÃO DA ORDEM DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO DO PAÍS**

O(a) Delegado(a) de Polícia Federal abaixo subscrito(a), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a o Sr. **ROLANDO COLMAN ESPINOLA**, de nacionalidade paraguaia, filho de Floria Espinola ou Florida Espinola, nascido na República do Paraguai, em 30 de janeiro de 1993, acerca da decisão de **INDEFERIMENTO DO RECURSO CONTRA A DECISÃO DE EXPULSÃO** apresentada por seu defensor privado, restando, destarte, mantida a **DETERMINAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DE SUA RETIRADA COMPULSÓRIA DE EXPULSÃO DO TERRITÓRIO NACIONAL**, em consonância com a Portaria CPMIG nº 5195, de 3 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, com fundamento nos artigos 54, §1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Fica desde já **NOTIFICADO** que a efetivação de sua expulsão poderá, desde já, ser realizada, conquanto seja localizado no território nacional, servindo a publicação da presente notificação como válida para todos os atos do procedimento de expulsão correlato.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE ARAUJO FERREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/01/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144402688&crc=6B69BE40.
Código verificador: **144402688** e Código CRC: **6B69BE40**.

Código: 387.339

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0346827/2023.

Interessado: EDUARDO ABRAHAM HENRIQUEZ GUERRERO.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, pelos próprios fundamentos, pelo não cumprimento das exigências previstas no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445/2017, tendo em vista que o requerente extrapolou o limite de dias em que poderia ausentar-se do país, conforme exige a lei.

Código: 384.397

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0344280/2023.

Interessado: SHUFENG FAN.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, pelos próprios fundamentos, pelo não cumprimento das exigências previstas no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445/2017, tendo em vista que o requerente extrapolou o limite de dias em que poderia ausentar-se do país, conforme exige a lei.

Código: 375.010

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0336590/2023.

Interessado: PETER INOKA.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelo não cumprimento às exigências contidas nos incisos II, III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Código: 366.723

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0329686/2023.

Interessado: LANCIA JEROME ALTIDORT.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelo não cumprimento as exigências contidas no inciso III do art. 65 da lei nº 13.445/2017.

Código: 358.670

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0322805/2023.

Interessado: HIDRIMARIAM MIHRETEAB NUGUSSE.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, considerando que o requerente não apresentou antecedentes criminais do país de origem, desta forma, deixa de cumprir os requisitos legais dispostos no inciso IV do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Código: 337.282

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0304840/2022.

Interessado: MD TARIFUL ISLAM.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, pelos próprios fundamentos, pelo não cumprimento das exigências previstas no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017, tendo em vista que o requerente não comprovou residir no país, por prazo indeterminado, há pelo menos 4 anos, conforme determina a Lei.

Código: 310.994

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0282411/2022.

Interessado: YASIEL LOPEZ REQUEJO.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelo não cumprimento às exigências contidas nos incisos II e IV, art. 65 e art. 66 da lei nº 13.445/2017.

CLARISSA TEIXEIRA ARAUJO DO CARMO

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 5.195, DE 3 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08205.002826/2023-13, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROLANDO COLMAN ESPINOLA, de nacionalidade paraguaia, filho de Floria Espinola ou Florida Espinola, nascido na República do Paraguai, em 30 de janeiro de 1993, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

PORTARIA Nº 5.196, DE 3 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.011481/2023-12, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARCO AURELIO BARON ou MARCO ANTONIO PERA LAVO ou PAOLO VILLA TORRES ou JUAN CARLOS MAIDAMA, de nacionalidade argentina, filho de Victor Lavo ou Victor Villa Orellana ou Carlos Andreas Maidama e de Bernarda Vera ou Bernarda Torres ou Maria Carmen, nascido na República Argentina, em 14 de agosto de 1976 ou 2 de fevereiro de 1976 ou 13 de agosto de 1976, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

PORTARIA Nº 5.197, DE 3 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.007813/2023-56, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOÃO KENGE PEDRO, de nacionalidade angolana, filho de Mbombo Mulamba Pedro e de Sofia Ngalula, nascido em Lunda Norte, na República de Angola, em 12 de dezembro de 1978, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

PORTARIA Nº 5.198, DE 3 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.007531/2023-59, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PAULINA NAGALES MEJIA ou PAULINA NOGALES MEJIAS ou PAULINA NOGALES MEJIA ou PAULINA NOGALIS MEJIA, de nacionalidade boliviana, filha de Luciano Nogales Fernandez ou Luciano Nogalis Fernandez e de Francisca Mejia, nascida no Estado Plurinacional da Bolívia, em 3 de dezembro de 1999, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

PORTARIA Nº 5.199, DE 3 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.005154/2023-13, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AMINE MOUTIA, de nacionalidade marroquina, filho de Mohamed Moutia e de Bouchra Bent Mohamed, nascido no Reino de Marrocos, em 11 de setembro de 1994, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

PORTARIA Nº 5.200, DE 3 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.003050/2023-74, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, OLUWATOYIN OLADIMEJI ONANUBI, de nacionalidade nigeriana, filho de Olagbenga Adebayo Onanubi e de Ayoade Adenike Onanubi, nascido na República Federal da Nigéria, em 21 de janeiro de 1977, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

PORTARIA Nº 5.201, DE 3 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.049594/2022-93, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RAUL DOS SANTOS JUNIOR, de nacionalidade paraguaia, filho de Erenia Gonzalez, nascido na República do Paraguai, em 31 de julho de 1978, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

PORTARIA Nº 5.202, DE 3 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.005561/2021-69, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RAUL ANGEL BUITRAGO ROJAS, de nacionalidade colombiana, filho de Roberto Antonio Buitrago e de Belem Aurora Rojas, nascido em Bogotá, na República da Colômbia, em 23 de setembro de 1971, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

PORTARIA, Nº 5.749, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020: resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 70 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, de 20 de novembro de 2020, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria de idade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

AMIRA HOQUE ALIZA - B354736, natural de Bangladesh, nascida em 19 de janeiro de 2021, filha de Ashraful Hoque e de Samira Zannath Sumi, residente no estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0651710/2025);

HAZEL JUYANI TABI VEGA - F408334-5, natural do Equador, nascida em 24 de março de 2019, filha de Moises Jairo Tabi Sanchez e de Laura Melida Vega Fuentes, residente no estado de São Paulo (Processo 235881.0600677/2025) e

JAD JAAFAR - B278258-0, natural do Líbano, nascido em 12 de junho de 2015, filho de Mohamad Jaafar e de Hawraa Rida, residente no estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0610063/2025).

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

DESPACHO Nº 482/2025/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE EXPULSÃO

INTERESSADO: ROLANDO COLMAN ESPINOLA

PROCESSO Nº 08205.002826/2023-13

A Coordenadora de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantém, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, por falta de amparo legal.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO SG Nº 17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Processo nº 08700.009995/2025-55 (Autos Restritos nº 08700.002388/2023-01)

Representante(s): Ministério Público Estadual de Alagoas 1ª Promotoria de Justiça da Capital - Defesa do Consumidor

Representado(s): Clínica Árvore da Vida Ltda; Clínica Fé Ltda; Clínica Terapêutica Divina Misericórdia Ltda; Clínica Terapêutica O Caminho Ltda; Green Mulher Assistência Psicossocial Ltda., Alex Sandro da Costa Pereira, Dyego Santhiago Moura da Silva, Edson Maia Nobre de Abreu, Urônio Paiva Ferro.

Acolho a Nota Técnica nº 69/2025/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 1635987) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c.c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados Clínica Árvore da Vida Ltda; Clínica Fé Ltda; Clínica Terapêutica Divina Misericórdia Ltda; Clínica Terapêutica O Caminho Ltda; Green Mulher Assistência Psicossocial Ltda., Alex Sandro da Costa Pereira, Dyego Santhiago Moura da Silva, Edson Maia Nobre de Abreu, Urônio Paiva Ferro, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos no artigo 36, I; § 3º, I, alíneas "a" e "d", II, da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão, sob pena de indeferimento, especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, do Regimento Interno do Cade. Ao Protocolo.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



www.in.gov.br



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152025102200102